



Diário Oficial Jarinu

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, 111 -
Jardim da Saúde. Jarinu/SP
CEP 13240-000

(11) 4016-8200
www.jarinu.sp.gov.br

09 dezembro 22

Edição nº 103

Página 1 de 5

SUMÁRIO

GOVERNO Leis Municipais	2
GOVERNO Declaração.....	3
ASSISTÊNCIA SOCIAL CMDCA	3
EDUCAÇÃO Edital de Convocação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jarinu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jarinu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://jarinu.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ: 45.780.079/0001-59
Endereço: Praça Francisco Alves
Siqueira Junior, 111 - Jardim da Saúde.
Jarinu/SP
Telefone: (11) 4016-8200

Câmara Municipal de Jarinu
CNPJ: 01.569.688/0001-98
Endereço: Rua Antônio de Aguiar
Peçanha, 200 - Jardim da Saúde.
Jarinu/SP
Telefone: (11) 4016-4330



GOVERNO | Leis Municipais

LEI Nº 2203 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

“Autoriza concessão de gratificação aos Policiais Militares responsáveis pela fiscalização e controle do trânsito no Município de Jarinu.”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder gratificação por desempenho de funções extras aos Policiais Militares incumbidos da execução dos serviços de policiamento, fiscalização e controle de Trânsito e tráfego nas vias, estradas e logradouros do Município.

Art. 2º. O poder Público Municipal poderá firmar convênio com a Secretaria de Segurança pública do Estado de São Paulo para delegar as competências do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º. A gratificação corresponderá a 12 parcelas no valor de 170 VRMJ- (Valor Referência do Município de Jarinu) e será paga a cada Policial Militar, por cada ano civil.

Art. 4º. O pagamento da gratificação é mensal e será devido a todo Policial Militar que estiver desempenhando as funções de fiscalização e controle do Trânsito.

§1º O Policial Militar que, vier a se afastar do desempenho das funções mencionadas no “caput” deste artigo, executadas as férias anuais ou for transferido de sua lotação no Município de Jarinu, não fará jus a gratificação ora estipulada.

§2º Na hipótese de o Policial Militar retornar às suas funções, o pagamento da gratificação será restabelecido.

Art. 5º. As despesas com a execução desta lei correrão á conta de verbas próprias do orçamento.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto na Lei nº 1939 de 21 de novembro de 2013.

Jarinu, em 08 de dezembro de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

LEI Nº 2204, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a instituição da data-base de revisão geral anual dos servidores públicos vinculada ao Poder Executivo do Município de Jarinu e fixa o índice de recomposição acumulado nos últimos 12 (doze) meses”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º. Fica estabelecido o mês de janeiro como data-base para revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipal, a que se refere o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

§1º O Projeto de Lei que fixará o percentual da recomposição das perdas inflacionárias deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo Municipal ao Poder Legislativo antes do recesso do ano que antecede a data-base considerando o índice de revisão inflacionário fechado em 31 de outubro de cada ano, para que o mesmo possa ser apreciado e aprovado dentro do Exercício que antecede o ano que iniciará a aplicação.

§2º Anualmente deverá ser respeitado pelo Executivo Municipal o prazo do envio da Propositura, indicando nesta o percentual da recomposição, possibilitando assim a tramitação dentro do Poder Legislativo de acordo com os prazos estabelecidos no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais revisão geral referente ao ano de 2023 de 6,46 % (seis inteiros e quarenta e seis décimos por cento), INPC acumulado em 12 (doze) meses, proveniente de recomposição por perdas inflacionárias.

§1º O novo índice será aplicado para todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e funções de confiança, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, inclusive dos Anexos III e V da Lei Complementar Municipal nº 219 de 08 de agosto de 2022 e suas alterações, do Anexo IV, da Lei Complementar n. 208, de 18 de novembro de 2.021, e do Anexo I, Lei Complementar n. 210, de 18 de novembro de 2.021.

§2º Os novos valores apurados em decorrência da revisão geral objeto desta Lei deverão ter seus centavos arredondados para o real subsequente na unidade monetária vigente.

Art. 3º. O índice previsto no artigo 2º desta Lei deverá recompor as perdas inflacionárias do valor do vale transporte e do vale alimentação.

Art. 4º. O aumento de despesas com pessoal com o presente reajuste está de acordo com as disposições do artigo 25 da Lei Municipal nº 2.171//2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária do exercício de 2023 e está em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.023, revogados as disposições em contrário, especialmente a Lei



nº 2.152, de 09 de dezembro de 2021.

Jarinu, em 08 de dezembro de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

LEI Nº 2205, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

“Autoriza o Município, através do Poder Executivo, a prorrogar a outorga, mediante concessão, da execução do serviço público do transporte coletivo urbano, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Município de Jarinu, através do Poder Executivo, autorizado a prorrogar a outorga, sob a forma de concessão, da execução do serviço público do transporte coletivo urbano pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos da cláusula terceira, item 3.1.1 do contrato vigente, respeitadas as disposições da Lei Municipal 1.842/2010.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jarinu, em 08 de dezembro de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

HELIO CALIXTO FERREIRA
Secretário Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário

GOVERNO | Declaração

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 1 SUB50

Declaração

Na qualidade de Prefeita de Jarinu, do Estado de São Paulo, eu Débora Cristina do Prado Belinello DECLARO em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV 1, para municípios com população limitada a 50.000 habitantes que os beneficiários abaixo, por não terem atendido à convocação feita na edição de 046 de 13 de Maio de 2022, no Diário Oficial – Jarinu, encontrando-se em local incerto e não sabido, serão EXCLUÍDOS do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para suas substituições.

NOME DO BENEFICIÁRIO: CPF

Dalva Lima da Silva: 132.682.358-24

Haydee Perini Censi: 270.388.438-93

Vera Lucia Pereira: 148.231.068-65

Marcia Dias do Nascimento: 314.589.528-19

Norma Calra Affonso: 105.732.478-70

Jarinu, 09 de Dezembro de 2022.

Débora Cristina do Prado Belinello
Prefeita Municipal de Jarinu

ASSISTÊNCIA SOCIAL | CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARINU-SP

Altera o EDITAL DE CONVOCAÇÃO IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 11 de novembro de 2022.

À Presidente da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMAS, seguindo o DECRETO Nº 3280, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022, em seu artigo primeiro - Art. 1º. Em caráter excepcional, será alterado o horário de expediente e de atendimento ao público nas repartições da administração pública municipal de Jarinu, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, adotando-se os seguintes critérios: I - quando a partida tiver início às 12hs o expediente ao público será suspenso das 11hs até às 14h30min; II - quando a partida tiver início às 13h o expediente ao público será suspenso das 12hs às 16hs; III - quando a partida tiver início às 16h o expediente ao público se encerrará às 15hs.

Altera

1. DA DATA

IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se-á na Câmara Municipal Osvaldo Damásio de Oliveira, situada a Rua Antonio de Aguiar Peçanha, nº 200 – Jardim Saúde – Jarinu - SP no dia 16 de dezembro de 2022 das 8h00 às 12h30.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

MARIA TÂNIA TAFARELO ANTÃO FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**EDUCAÇÃO | Edital de Convocação****PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU
Estado de São Paulo****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE - PROPOSTA DE TRABALHO (PROJETO)****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2022**

A **Prefeita Municipal de Jarinu**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **CONVOCA** os candidatos habilitados nas Provas Objetivas e Dissertativa, para realizarem a **SEGUNDA FASE – PROPOSTA DE TRABALHO (PROJETO)**, de acordo com as informações divulgadas no Edital de abertura e neste Edital de Convocação.

A **SEGUNDA FASE – PROPOSTA DE TRABALHO (PROJETO)** será realizada na cidade de **JARINU/SP**, na **Secretaria Municipal de Educação**, nas datas previstas conforme o **ANEXO**.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: RUA ANTENOR SOARES GANDRA, 321- CENTRO

Ao candidato só será permitida a participação na **SEGUNDA FASE – PROPOSTA DE TRABALHO (PROJETO)** na respectiva data, horário e local constante neste **Edital de Convocação para a SEGUNDA FASE – PROPOSTA DE TRABALHO (PROJETO)**, publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **Prefeitura Municipal de Jarinu/SP (www.jarinu.sp.gov.br)**, bem como divulgado no **Diário Oficial do Município de Jarinu/SP**.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da **SEGUNDA FASE – PROPOSTA DE TRABALHO (PROJETO)**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Na avaliação da **SEGUNDA FASE – PROPOSTA DE TRABALHO (PROJETO)** serão considerados: Clareza das atribuições que englobam a função pretendida; Coerência na apresentação do projeto; Aplicabilidade; Introdução / Contextualização; Objetivos; Metodologia; e Propostas para alavancar a qualidade da aprendizagem dos alunos, IDEB da escola e ou município.

A **SEGUNDA FASE – PROPOSTA DE TRABALHO (PROJETO)** será avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

- a) Clareza das atribuições que englobam a função pretendida – de **0 (zero) a 01 (um) ponto**;
- b) Coerência na apresentação do projeto – de **0 (zero) a 02 (dois) pontos**;
- c) Aplicabilidade: – de **0 (zero) a 02 (dois) pontos**;
- d) Introdução / Contextualização – de **0 (zero) a 01 (um) ponto**;
- e) Objetivos – de **0 (zero) a 01 (um) ponto**;
- f) Metodologia – de **0 (zero) a 01 (um) ponto**; e
- g) Propostas para alavancar a qualidade da aprendizagem dos alunos, IDEB da escola e ou município – de **0 (zero) a 02 (dois) pontos**.

Será considerado habilitado na **SEGUNDA FASE – PROPOSTA DE TRABALHO (PROJETO)** o candidato que obtiver nota igual ou superior a **06 (seis) pontos na Proposta de Trabalho (Projeto)**.

Será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver nota igual ou superior a **06 (seis) pontos na Proposta de Trabalho (Projeto)**.

Caberá recurso do resultado da **SEGUNDA FASE – PROPOSTA DE TRABALHO (PROJETO)**, conforme estabelecido no **Capítulo IX**, deste Edital.

O candidato deverá observar também as normas e os procedimentos para realização das Provas, contidos no **Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2022**, do **Processo Seletivo Simplificado**.

Após divulgação do Resultado Final, ficará a critério da **Secretaria Municipal de Educação** a **alocação dos gestores nas Unidades Escolares**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital de Convocação para Realização das **Provas Objetivas**.

Jarinu/SP, 09 de dezembro de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
PREFEITA MUNICIPAL DE JARINU/SP

REALIZAÇÃO:



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE - PROPOSTA DE TRABALHO (PROJETO)****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2022****LOCAL DE APRESENTAÇÃO: RUA ANTENOR SOARES GANDRA, 321- CENTRO**

Nome do(a) candidato(a)	Código	Função	Data da apresentação	Horário
ALINE PENNA PEREIRA	301	COORDENADOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	12/12/2022	9h
ANGÉLICA DOS SANTOS PEREIRA	301	COORDENADOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	12/12/2022	9h30min
CAMILA JACINTO TEDESCHI	301	COORDENADOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	12/12/2022	10h00min
GIULIA FORATTO PINTO	301	COORDENADOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	12/12/2022	10h30min
LEONILIA CAVALCANTE MIRANDA BARRETO	301	COORDENADOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	12/12/2022	11h

Nome do(a) candidato(a)	Código	Função	Data da apresentação	Horário
ÁGUIDA DANIELE DELGADO PINTO CAZELA	302	COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO	13/12/2022	9h
ELISÂNGELA QUESADA JAEN RODRIGUES	302	COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO	13/12/2022	9h30m
JÉSSICA LUANA DA SILVA VASCONCELOS	302	COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO	13/12/2022	10h

Nome do(a) candidato(a)	Código	Função	Data da apresentação	Horário
ANA FLÁVIA DE SOUZA	303	COORDENADOR PEDAGÓGICO MUNICIPAL	13/12/2022	11h30m

Nome do(a) candidato(a)	Código	Função	Data da apresentação	Horário
CIBELE REGINA DE CARVALHO TREVIZANO	304	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	13/12/2022	13h
CLAUSIA DE CASSIA COLHADO CHAGAS	304	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	13/12/2022	13h30m
DENISE ROCHA CARDOSO	304	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	13/12/2022	14h
ELISANGELA PONCE CABRERA	304	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	13/12/2022	14h30m
FERNANDA HERMANO DE OLIVEIRA DUTRA	304	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	13/12/2022	15h
JAQUELINE APARECIDA FERREIRA CAMURÇA	304	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	13/12/2022	15h30m
LILIAN OLIVEIRA DE SOUZA DIAS	304	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	13/12/2022	16h
LUCINÉA SANTOS NASCIMENTO	304	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	14/12/2022	9h
MARCIA VALERIA JACINTHO AZEVEDO	304	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	14/12/2022	9h30m
PÂMELA APARECIDA LEME	304	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	14/12/2022	10h
SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA DORTA BASSE	304	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	14/12/2022	10h30m
SONIA ALVES	304	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	14/12/2022	11h
VALDIRENE APARECIDA FORATTO PINTO	304	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	14/12/2022	11:30m

Nome do(a) candidato(a)	Código	Função	Data da apresentação	Horário
LUCINÉA SANTOS NASCIMENTO	305	SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	13/12/2022	10h30m
PAULA ÉRICA DE LIMA	305	SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	13/12/2022	11h

Nome do(a) candidato(a)	Código	Função	Data da apresentação	Horário
ALINE PENNA PEREIRA	306	VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	12/12/2022	11h30m
ARINE RIBEIRO	306	VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	12/12/2022	13h
CAMILA JACINTO TEDESCHI	306	VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	12/12/2022	13h30min
ÉGLE SALTORI	306	VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	12/12/2022	14h
GIULIA FORATTO PINTO	306	VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	12/12/2022	14h30min
JAQUELINE APARECIDA FERREIRA CAMURÇA	306	VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	12/12/2022	15h
LILIAN OLIVEIRA DE SOUZA DIAS	306	VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	12/12/2022	15h30m
MARCIA VALERIA JACINTHO AZEVEDO	306	VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	12/12/2022	16h